

*Santa Casa da Misericórdia de Machico*

---

## ASSEMBLEIA GERAL-2017-2020

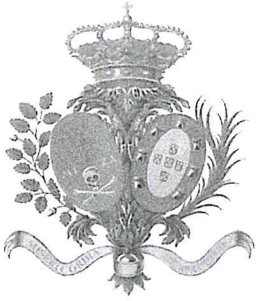
### Ata da reunião número sete

----- Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, no Salão do Centro Intergeracional desta Instituição, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, do Compromisso desta Instituição, reuniu a Assembleia Geral, conforme convocatória publicada no Diário de Notícias no dia catorze de maio de dois mil e dezanove, e afixada nas Instalações da Santa Casa da Misericórdia de Machico, deu-se início à reunião sob a presidência do Presidente da Assembleia Geral, o Irmão Rui Nuno Fernandes Faria, com a seguinte ordem de trabalho: -----

----- Ponto Um – Aprovação do Relatório e Contas do ano de dois mil e dezoito da Santa Casa da Misericórdia de Machico. -----

----- Não comparecendo, em primeira convocação, o número legal de Irmãos, foi em conformidade com o Compromisso desta Instituição, prorrogada para meia hora depois, a segunda convocatória, Reaberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com os Irmãos presentes e uma vez que encontrava-se devidamente constituída a Mesa da Assembleia Geral, pelo seu Presidente, Rui Nuno Fernandes Faria, pelo primeiro secretário, Manuel Virgílio de Sousa Barreto, e pela segunda secretária, Maria das Mercês C. Miranda Mendonça.-----

----- Antes do período da ordem de trabalhos, Presidente da Assembleia Geral informou da correspondência recebida, sendo que foi recebida uma carta do Sr. Luís Carlos Araújo Delgado e do Sr. António de Freitas Vitor com solicitação de uma cópia da ata da última reunião realizada. Em termos deste pedido cumpre informar que, irá



*Santa Casa da Misericórdia de Machico*

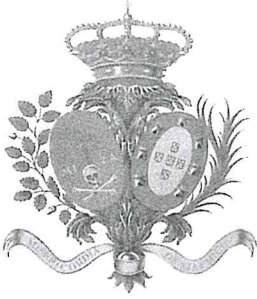
---

ser negado provimento ao pedido da cópia da ata requerida, pelos fundamentos enunciados em parecer do advogado da Instituição, Dr. Nuno Almeida e à qual é informada a Assembleia do seu conteúdo. -----

----- Em cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos, a aprovação do Relatório e Contas do ano dois mil e dezoito, o Presidente da Assembleia Geral, deu a palavra à Dr.<sup>a</sup> Eulália Remesso para melhor compreensão das mesmas, sendo de seguida lido o Parecer do Conselho Fiscal e informar também que a aprovação pela Mesa Administrativa foi feita em reunião realizada no dia dez de maio de dois mil e dezanove da qual foi exarada ata número cento e dois. Também informar que a empresa responsável pela auditoria às contas emitiu a Certificação Legal de Contas onde não consta nenhuma reserva às contas apresentadas. Baseado na informação técnica assim obtida, e aceitando o cumprimento da norma contabilística das referidas contas, a Mesa Administrativa aprovou o Relatório e Contas do exercício do ano de dois mil e dezoito.-----

----- A Dra. Eulália Remesso usando da palavra, apresentou o Relatório e Contas onde evidenciou o resultado líquido positivo apresentado de cerca de duzentos e quatro mil setecentos e vinte euros e oitenta e sete cêntimos, que traduz todo o empenho que esta Mesa Administrativa dedicou a atividade da Instituição neste ano civil. Que a nível dos proveitos o valor apresentado ultrapassa já os dois milhões e setecentos mil euros. Que a rubrica com maior peso na estrutura dos ganhos é a rubrica de prestação de serviços, com um valor de cerca de cinquenta e cinco por cento dos ganhos e que os subsídios à exploração rondam os trinta e nove por cento. Ainda de ressaltar que a Instituição conseguiu um aumento de rendimentos de cerca de dois por cento em relação ao período homólogo. -----

----- A nível financeiro, O Passivo de Longo Prazo sofreu um acréscimo de cerca de nove virgula noventa e cinco por cento que está relacionado com o estabelecimento de



*Santa Casa da Misericórdia de Machico*

---

acordos com os fornecedores e contratualização de um leasing para aquisição de um aparelho de ecografia. Que a Instituição diminuiu o seu Passivo em cerca de sete por cento, o que representa em termos efetivos o valor de cerca de três milhões e setenta e cinco mil euros. Que em termos de Fundos Patrimoniais e considerando a manutenção de um valor negativo, a Instituição encontra-se empenhada em resolver esta situação, tentando através dos seus serviços aumentar a receita. -----

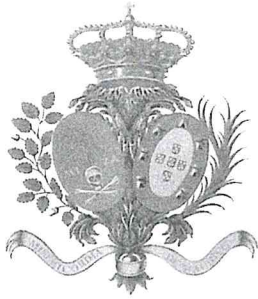
----- Considerando os pontos elencados, pela Coordenadora Administrativa-Financeira, o Presidente da Mesa da Assembleia, solicitou, para complementar a informação que fosse lida a Certificação Legal de Contas, e o Relatório e Parecer do Fiscal Único, para que a Assembleia ficasse devidamente elucidada sobre o seu conteúdo. Também tomou da palavra a Presidente do Conselho Fiscal para a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. -----

----- Após a leitura, dos documentos, foi colocada à discussão o Relatório e Contas do ano dois mil e dezoito. -----

----- Colocada a votação do Relatório e Contas do ano dois mil e dezoito, foi aprovado por maioria dos Irmãos com vinte e oito votos a favor e zero contra. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, apreciada e aprovada, por unanimidade, vai assinada pelo Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da Assembleia.-----





*Santa Casa da Misericórdia de Machico*

---

O Presidente da Assembleia Geral,

*M<sup>o</sup> M<sup>o</sup> Fernando Faria*

O Primeiro Secretário,

*Paulo Virgílio Sousa Barros*

A Segunda Secretária,

*M<sup>o</sup> JAS Mariaes Costa Miranda Mendonça*

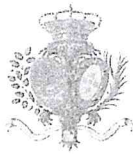


CONSELHO FISCAL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MACHICO  
Concelho de Machico

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

### Relatório e Contas de 2018

1. Nos termos da Lei e dos Estatutos, aos dezassete dias do mês de Maio de dois mil e dezanove, reuniu o Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Machico, para, no uso da competência definida na c) do artigo 52º, emitir Parecer sobre o Relatório e Contas apresentadas pela Mesa Administrativa, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.
2. No decurso do exercício, o Conselho Fiscal acompanhou, com a periodicidade e a extensão possível, a atividade da Santa Casa da Misericórdia de Machico mediante a colaboração que lhe foi prestada pela Mesa Administrativa e seus colaboradores.
3. O Conselho Fiscal não teve conhecimento de situações que não respeitassem os preceitos legais aplicáveis, com a ressalva do disposto na b) do nº2 do artigo 36º do Compromisso da SCMM, cuja discussão e aprovação do Relatório e Contas de 2018 deveria ter ocorrido até final de março.
4. No âmbito das suas competências, após análise do Relatório e Contas de 2018, o Conselho Fiscal, constata que:
  - a. O Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Fluxos de Caixa e o correspondente Anexo às Demonstrações Financeiras, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Santa Casa da Misericórdia de Machico e dos seus resultados;
  - b. O Relatório da Mesa Administrativa é suficientemente esclarecedor da evolução da actividade económico-financeira da Santa Casa da Misericórdia de Machico, evidenciando os aspetos mais significativos;
  - c. As Demonstrações Financeiras encontram-se elaboradas em conformidade com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adoptada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.
  - d. As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados foram adequados;
  - e. As contas do ano 2018 foram auditadas e certificadas pela BDO & Associados, SROC, Lda, cuja Certificação Legal de Contas evidencia que 'as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da instituição a 31 de dezembro de 2018';
5. O Conselho Fiscal ressalva o seu voto de confiança na Mesa Administrativa, pois apesar da Instituição apresentar ainda instabilidade financeira, a Mesa Administrativa tem desencadeado esforços bastante significativos no sentido de reverter a situação e garantir o cumprimento dos compromissos assumidos.



CONSELHO FISCAL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MACHICO  
Conselho de Machico

6. Da apreciação geral, o Conselho Fiscal, dá nota do cumprimento do orçamento proposto superando satisfatoriamente os resultados previstos, apresentando um Resultado Líquido Positivo de 204.720,87€.
7. Em conclusão, o Conselho Fiscal emite o seu Parecer Favorável para a apreciação e votação do Relatório e Contas de 2018, pelos membros da Assembleia Geral, bem como para a aplicação de resultados do respectivo exercício.

Machico, 17 de Maio de 2019

O Conselho Fiscal:

Odete Perestrelo de Ornelas (Presidente)

Maria Dulce Rodrigues F. Leixo Faria (Vogal)

Manuel Florentino Vieira Gouveia (Vogal)



## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

### **RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Opinião**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Santa Casa da Misericórdia de Machico (adiante também designada por Instituição ou Santa Casa) que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 2 484 590 euros e um total de fundos patrimoniais negativos de 590 731 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 204 721 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Instituição em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### **Bases para a opinião**

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Instituição nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### **Incerteza material relacionada com a continuidade**

Não obstante os esforços desencadeados pela Instituição, consubstanciados nomeadamente nos resultados líquidos positivos dos últimos dois anos, esta apresenta ainda uma estrutura financeira desequilibrada, ascendendo os fundos patrimoniais em 31 de dezembro de 2018 a 590 731 euros negativos. Por outro lado, a



Santa Casa encontra-se em mora com várias entidades, tendo procedido à reestruturação de dois planos de pagamentos com fornecedores, face a dificuldades de tesouraria, situações que podem pôr em causa a continuidade das operações da Instituição, que se encontra dependente da evolução favorável da sua atividade e do apoio dos seus Associados. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### **Ênfase**

Conforme divulgado nas Notas 10 e 12 às demonstrações financeiras, está em curso um contencioso no qual um fornecedor reclama da Santa Casa, 1 546 213 euros, valor que a Instituição tem registado no seu passivo. No decorrer do processo e perante a tentativa de penhora de bens da Santa Casa por parte do fornecedor, o Tribunal considerou determinados bens como impenhoráveis, decorrendo nesta data o processo na respetiva instância. A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Instituição de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Instituição de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Instituição;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Instituição para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Instituição descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

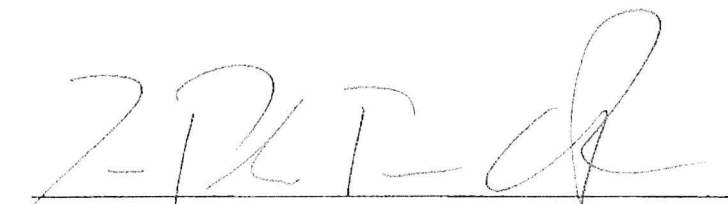
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Instituição, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 13 de maio de 2019



João Paulo Torres Cunha Ferreira, em representação de  
BDO & Associados - SROC